LEI Nº 2.680 DE 22 DE MAIO 2025

Autor: Vereador CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO, Ref. **PL nº 003/2025,** de 31/03/2025.

CRIA A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRATININGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação **"Aluno Nota Dez"** na Rede Municipal de Ensino do Município de Piratininga.

Art. 2º Será homenageado anualmente com a presente premiação um aluno ou aluna de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal do Município de Piratininga.

§ 1º Vencerá o prêmio o aluno ou aluna que obter a maior média final de notas, de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – A maior frequência escolar no referido ano;

II – A maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar ao final de cada ano letivo, quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios à todas as escolas municipais públicas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto

Art. 5º A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de "Menção Honrosa", em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 6º Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de **"Aluno Nota Dez".**

§ 1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2° O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação e Presidente da Câmara de Vereadores.

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo

Art. 7º Após a premiação de um aluno por turma, será premiado, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Munícipio, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que consta no art. 2°, parágrafos 1° e 2º.

Parágrafo Único. Aos vencedores premiados será conferido o Certificado de "Aluno Nota Dez do Ano" moldurado.

Art. 8º As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Munícipio.

Art. 9º Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 22 de maio de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – FONE: (14) 3265-9530
17490-090 - Piratininga - Estado São Paulo